



Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Gabinete do Deputado Alírio Neto

LIDO  
Em 02/04/08  
*Está*  
Assessoria do Plenário

PL 792/2008

PROJETO DE LEI Nº  
(do Sr. Deputado Alírio Neto)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCL.

Em 03/04/08

*Alírio Neto*  
Presidente do Conselho Legislativo  
Câmara de Assessoria do Plenário

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPVA, IPTU/TLP e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

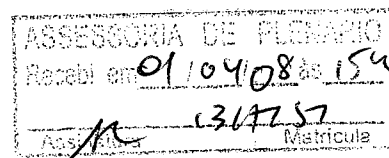
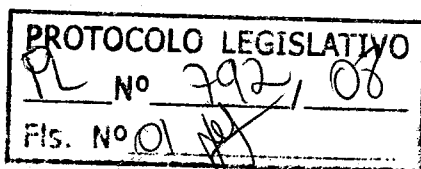
Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, ao comunicar aos proprietários de veículos automotores o lançamento do IPVA, e aos proprietários de imóveis o lançamento de IPTU/TLP, informará o valor atribuído ao bem para efeito de cálculo do tributo lançado, assim como a alíquota adotada para o cálculo, informando ainda a existência ou não de débitos anteriores.

Parágrafo Único: A falta de informação sobre possíveis débitos de exercícios anteriores no boleto de cobrança confere quitação aos contribuintes dos referidos impostos.

Art. 2º Na divulgação do valor do tributo e taxas pela internet, deverá também constar o valor atribuído ao bem e o percentual do imposto incidente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no exercício seguinte ao de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





**Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Gabinete do Deputado Alírio Neto**

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei tem por objetivo promover condições mais seguras ao proprietário de veículo automotor quando do lançamento do IPVA sobre seu veículo e aos proprietários de imóveis o lançamento de IPTU/TLP, uma vez que surge, freqüentemente, um questionamento quanto à base de cálculo ou valor atribuído ao bem pelo fisco estadual.

O contribuinte, normalmente é mal informado sobre a fórmula do cálculo do tributo e das taxas que lhe são cobradas. Assim o poder público tem o dever de bem informar o contribuinte, pois é este quem alimenta a máquina pública com seus impostos.

Por constituir medida que contribuirá para sanar as dúvidas do contribuinte responsável pela obrigação tributária, conclamo os meus nobres pares a aprová-lo o referido Projeto de lei.

Sala das Sessões,

  
**Deputado ALÍRIO NETO**  
Partido Popular Socialista

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>
PL No 792,00
Fis. No 01